



---

**DECRETO Nº 18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a homologação da Resolução n.º 07/2021/CMDCA/VG/MT, a qual designa a Diretoria do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/VG, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução n.º 07/2021/CMDCA/VG/MT do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande.

**Art. 2º** Ficam nomeados, para administrar o Fundo da Infância e Adolescência de Várzea Grande, as seguintes pessoas.:

1. Gestora: Helenita Maria Dall'Oglio Moccelini.
2. Tesoureira: Nelma de Oliveira Neres.

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 04 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT,  
23 de fevereiro de 2021.



**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

XI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

**Art. 5º** Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Estado de Mato Grosso a partir das 21h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

**Art. 6º** A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT.

VI - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

**Art. 7º** As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

**Art. 8º** Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 08/2021, de 21 de janeiro de 2021.

**Art. 9º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Vale de São Domingos - MT, 02 de março de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 623/2021

**"Dispõe sobre a Extinção do CARGO DE COORDENADOR DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**GERALDO MARTINS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam extintos os cargos de Coordenador de Fazenda.

**Art. 2º** - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, os Seguintes Cargos:

**Coordenador do Departamento de Água e Esgoto - DAE**

**Coordenador de Saúde.**

**Art. 2º** - O Cargo de Coordenador do Departamento de Água e Esgoto - DAE, será incorporado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando a mesma a cargo das despesas corrente do cargo.

**Art. 3º** - O Cargo de Coordenador de Saúde, será incorporado à Secretaria Municipal de Saúde, ficando a mesma a cargo das despesas corrente do cargo.

**Art. 4º** - As Atribuições e a nova Estrutura do Lotacionograma estão listadas no Anexo I e Anexo II da presente lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, 02 de Março de 2021.

**GERALDO MARTINS DA SILVA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### DECRETO Nº 19 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a homologação da Resolução n.º 003/2021 CMAS/VG, a qual designa os membros da mesa diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande - CMAS, para o biênio 2021/2022, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução n.º 003/2021 CMAS/VG, a qual designa os membros da mesa diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande - CMAS, para o biênio 2021/2022.

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a mesa diretiva:

Presidente: Maria Domingas da Silva.

Vice-Presidente: Bernadete Antunes Miranda.

Secretária Executiva: Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva.

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 09 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a homologação da Resolução n.º 07/2021/CMDCAVG/MT, a qual designa a Diretoria do Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução n.º 07/2021/CMDCAVG/MT do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande.

**Art. 2º** Ficam nomeados, para administrar o Fundo da Infância e Adolescência de Várzea Grande, as seguintes pessoas.:

1. Gestora: Helenita Maria Dall'Oglio Mocellini. 2. Tesoureira: Nelma de Oliveira Neres.

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 04 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal